

## RESOLUÇÃO 02/2016

**" CONSELHEIRO E DIRETOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DO REGULAMENTO GERAL**

Acolhe recomendação da Comissão Processante Especial, aplicando a pena de suspensão por dez dias a Conselheiro Diretor e a pena de advertência por escrito a Associada, em virtude de fatos ocorridos no Solário da Piscina no dia 22/08/2015, objeto de Representações reciprocamente formuladas por ambos.

### **Processo CD-22/2015.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do Art. 45, do Estatuto Social e pelo inciso XIX, do Art. 76, do Regulamento Geral, combinados com o Art. 19 do Estatuto Social e o Art. 41 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral, ao deliberar sobre processo administrativo disciplinar, autuado em virtude de fatos ocorridos no Solário da Piscina no dia 22/08/2015, objeto de Representação formulada por Conselheiro e Diretor contra Associada e, reciprocamente, de Representação formulada por Associada em face de Conselheiro e Diretor,

### **RESOLVE**

- 1) **REJEITAR** requerimento formulado por Conselheiro, no sentido de que fosse realizada votação secreta.
- 2) **REJEITAR** proposta de absolvição do Conselheiro e Diretor envolvido.
- 3) **REJEITAR** proposta formulada por Conselheiro, de aplicação da pena de advertência ao Conselheiro e Diretor envolvido.
- 4) **APROVAR** recomendação da Comissão Processante Especial, no sentido de aplicar ao Conselheiro e Diretor envolvido a pena de suspensão por dez (10) dias.
- 5) **REJEITAR** proposta de absolvição da Associada envolvida.
- 6) **APROVAR** recomendação da Comissão Processante Especial, no sentido de aplicar a pena de advertência por escrito à Associada envolvida.

656ª Reunião Extraordinária.  
Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ MANSSUR**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ANTONIO ALBERTO FOSCHINI**  
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo